



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

L E I Nº 1 671 , DE 29 DE MAIO DE 1 980

Introduz alterações na lei municipal nº 1 571 de 28 de março de 1 978, que dispõe sobre regularização de lotes urbanos.

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 26 de maio de 1 980, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam introduzidas as seguintes alterações' na Lei Municipal nº 1571, de 28 de março de 1 978, alterada pela Lei Municipal nº 1 598, de 08 de novembro de 1 978:

I- O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Poderão ser regularizados os lotes de terrenos urbanos que, de fato, até a data de 09.03.78, tenham sido desmembrados de lotes maiores e possuam no mínimo, as testadas de 5 (cinco) metros e áreas não inferiores a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)."

II- O artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os proprietários de lotes desmembrados de fato, deverão requerer à Prefeitura Municipal, até a data de 29 de dezembro de 1 980, o desmembramento e regularização do lote urbano."

segue fls. 02

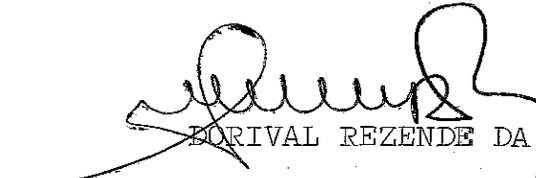


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

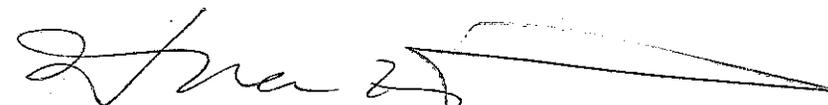
LEI Nº 1 671 , DE 29 DE MAIO DE 1 980 -fls.02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 1 979, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 29 de maio de 1 980
26º da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

tmm/